



SCI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9-047/2021

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – PMB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 315/2021**, oriundo do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9-047/2021**, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor de **R\$ 61.680,00** (sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais); e o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 20210726**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 06 de setembro de 2023 até o dia 06 de setembro de



2024. O valor mensal do contrato não passará por reajuste, continuando no valor de R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais) por mês, perfazendo o valor total de R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais), com a dotação orçamentária especificada no referido termo, celebrado pela **CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** com o **CONTRATADO – TIAGO ARAUJO FERREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.662.574/0001-02, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o 2º Termo Aditivo ao contrato 20210726 encontra-se revestido de todas formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos e o 2º Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 26 de julho de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB